



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra

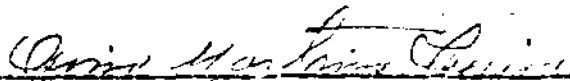
de

de 195

LEI Nº 78

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aprovar a planta
de loteamento dos terrenos ocupados por R. A. Pretti em No-
va-Almeida deste município, sob a denominação "Parque
Reis Negos", que ficará fazendo parte integrante do plano
urbanístico da Vila de Nova-Almeida.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 3 de maio de
1954



Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.